

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 598/2016  
- ASJUR/PRES.****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 598/2016,  
CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A HL TERRAPLENAGEM  
LTD.****PROCESSO Nº: 112.000.247/2016  
LOTE: 08**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização (Respondendo), **MÁRCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **HL TERRAPLENAGEM LTDA**, estabelecida Na Rua das Figueiras, s/n - Lote 07, Sala 1.309 - Parte 05, Ed. Vista Shopping - Águas Claras, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.793/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO JUSTINO DE SOUZA**, brasileiro, Casado, empresário, portador da CNH nº 07882904641 e inscrito no CPF sob nº 038.273.546-33, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 293/2018 - ASJUR/PRES, fls. 2.856/2.862, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.863/2.867, datado de 16/11/2018, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.394ª sessão, às fls. 2.868/2.869, realizada em 16/11/2018, constante do processo nº **112.000.247/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como, o reajustamento do **Contrato nº 598/2016 - ASJUR/PRES**; cujo objeto tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas de lobo nos seguintes locais: Ceilândia e Brazlândia - Distrito Federal (Lote 08).

*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o término de **21/11/2018** para **21/11/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de execução por mais **352 (trezentos e cinquenta e dois) dias corridos**, passando o término de **04/12/2018** para **21/11/2019**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reajusta-se o valor do Contrato pelo índice INCC, de **8,15% (oito vírgula quinze por cento)**, para os **serviços executados a partir da data de 17/10/2018**, conforme quadro demonstrativo na Decisão da Diretoria Executiva às fls. 2.868/2.869.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após reajuste, o valor do contrato passará de **R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais)** para **R\$ 1.200.465,00 (um milhão, duzentos mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza de Despesa **33-90-39** e fonte de Recurso **100**, no valor de **R\$ 178.578,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais)**, necessário para o presente exercício financeiro, conforme Nota de Empenho nº **2018NE03363**, à fl. 2.845, nos termos contidos na disponibilização orçamentária de fl. 2.836 e no relato do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.863/2.867. Os recursos restantes referentes ao exercício de 2019 foram previstos na proposta orçamentária (fl. 2836).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 24.009,30 (vinte e quatro mil, nove reais e trinta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

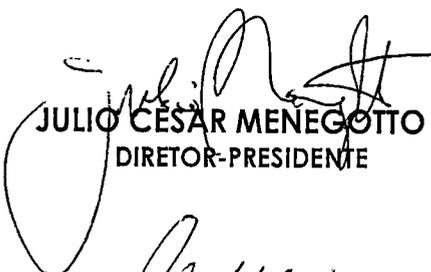
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 598/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:

  
**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MÁRCIO FRANCISCO COSTA**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO  
(Respondendo)

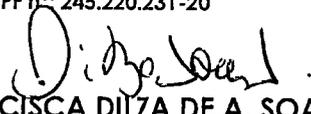
PELA CONTRATADA:

  
**MARCELO JUSTINO DE SOUZA**

Instrumento de Outorga de Poderes: Contrato social fl. 858

TESTEMUNHAS:

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF nº: 245.220.231-20

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

